



**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
2ª VARA DO TRABALHO DE BETIM – MG**

JUÍZA TITULAR DA VARA: RITA DE CÁSSIA DE CASTRO OLIVEIRA



Lei de Criação: Lei 7471 de 30/04/1986

Data da instalação: 25/05/1987

Jurisdição: Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 26/09/2011, p. 1.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 9 horas do dia vinte e sete de setembro de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Fernando Antônio Viégas Peixoto**, deu início à Correição Ordinária na 2ª Vara do Trabalho de Betim, situada na avenida Governador Valadares, 376 - 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Aline Queiroga Fortes Ribeiro**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Humberto Gonzaga Fialho; pelos servidores Andréa Barbosa Martins, Ângela Maria da Silva Souza, Beatriz Bueres Batista, Elzeli de Souza Santos Lucas, Jessiane Carla Siqueira Moreira, José Perpétuo Leal (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 24/05/1987**), Júnio César do Amaral Melo, Lindolfo Alves de Souza, Matheus Martins Mattos, Rogéria Beatriz de Oliveira Borges e Silvana Pereira e Silva; pelas estagiárias Graziela Gonçalves da Silva e Sara Cristina dos Santos Isaac e por Andréia Souza da Silva, funcionária da FENEIS. Ausentes, em férias regulamentares, a MM. Juíza Titular Dra. **Rita de Cássia de Castro Oliveira** e a servidora Josy Mayara Pinheiro Duarte.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.399 (mil trezentos e noventa e nove) processos distribuídos até o dia 26/09/2011, apurando-se a média de 8,18 (oito vírgula dezoito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 26/09/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) rito sumaríssimo: 13/10/11;
- b) rito ordinário: 25/10/11;
- c) instrução: 05/03/12.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 236 (duzentas e trinta e seis) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 194 (cento e noventa e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 295 (duzentas e noventa e cinco) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 224 (duzentas e vinte e quatro) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 382 (trezentos e oitenta e dois) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 303 (trezentos e três) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 62 (sessenta e dois) autos de processos com carga, dentre estes, 26 (vinte e seis) com prazo vencido, tratando-se de autos para sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração ou decisão na fase de execução.

No dia do encerramento da correição, 21/10/2011, verificou-se, pelo sistema informatizado da Secretaria da Vara, que há 49 (quarenta e nove) autos de processo com carga para as MM. Juízas, sendo 39 (trinta e nove) com carga para a MM. Juíza Titular, dentre as quais 4 (quatro) vencidas, e 10 (dez) autos de processo com carga para a MM. Juíza Auxiliar, Dra. Aline Queiroga Fortes Ribeiro, dentre as quais 8 (oito) vencidas.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as MM. Juízas regularizem, no prazo de 10 (dez) dias, os processos com prazo vencido que com elas se encontram, sentenciando e/ou despachando. Após o prazo concedido, deverá ser oficiada a Corregedoria, dando ciência da regularização dos prazos.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 137 (cento e trinta e sete) autos de processos com carga, das quais 29 (vinte e nove) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constan 61 (sessenta e um) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 1.495 (mil quatrocentos e noventa e cinco) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 110 (cento e dez) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 107 (cento e sete) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, sendo que desses, 1 (um) com mais de 30 dias.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 1.005 (mil e cinco) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 817 (oitocentas e dezessete) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 46 (quarenta e seis) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;

- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 142 (cento e quarenta e duas) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de agosto de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 878 (oitocentos e setenta e oito), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução acima da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho não recebeu ação relativa à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 27/09/2011 havia 26 (vinte e seis) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 7 (sete) processos;
- b) **rito ordinário**: 10 (dez) processos;
- c) **instrução**: 9 (nove) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01451/11, 01454/11, 01457/11, 01461/11, 01456/11, 00511/11, 00614/11, 01450/11, 01452/11 e 01453/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01456/11, 01452/11 e 01453/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias);
- 00511/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias);
- 01450/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (29 dias).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01464/11, 01448/11, 01488/11, 01513/11, 01492/11, 01489/11, 01487/11, 01463/11, 01447/11 e 01462/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00935/11, 01112/10, 01234/11, 00977/11, 01098/11, 01015/11, 01141/11, 01025/11, 01286/11 e 01037/11.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01015/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00935/11, 01234/11, 00977/11, 01141/11, 01025/11, 01286/11 e 01037/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 01418/10, 00689/10, 00356/09, 01063/09, 00625/09, 01435/10, 00642/10, 00181/06, 00358/09 e 01766/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais

relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01418/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 45 - (mais de 90 dias) e f. 52 (mais de 40 dias);
- 00356/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 120 - (mais de 20 dias);
- 01063/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 112 - (mais de 120 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 16 (dezesseis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01465/08, 00288/11, 01085/10, 01632/10, 01749/10, 00810/09, 01904/09, 01011/08, 00544/11 e 01355/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos às MM. Juízas a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério das Juízas.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01207/10, 00498/10, 00275/10, 01226/11, 00795/11, 00663/10, 01219/11, 00392/11, 01231/11 e 01306/11.

Inspecionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01207/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 343 - (mais de 60 dias);

- 00392/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 1 (um) inquérito judicial, neste ano de 2011, em tramitação.

RESULTADO: examinados os autos do processo 01387/11, constatou-se estarem em ordem.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 02 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01370/11, 01333/11, 01334/11, 00585/11, 00612/11, 00649/11, 00057/11, 00355/11, 00028/11 e 00452/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada,

certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01370/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 01333/11, 01334/11, 00355/11 e 00028/11: excesso de prazo para decisão de embargos de declaração;
- 00585/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (28 dias); excesso de prazo para decisão de embargos de declaração;
- 00612/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias).

Recomenda-se às MM. Juízas que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01199/11, 01232/11, 01235/11, 01320/10, 01212/11, 01326/10, 01332/11, 01348/11, 01380/10 e 01437/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01320/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 - (mais de 90 dias);
- 01326/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 63 - (mais de 200 dias);

- 01380/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 34 - (mais de 120 dias); via do alvará que fica atuada nos autos, f. 21, sem assinatura.

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foi expedido 1 (um) precatório no ano em curso, até a presente data.

Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que os autos do processo 00886/09 foram remetidos à Secretaria de Execuções e Precatórios.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 27/09/2011:

- a) **rito sumaríssimo**: 34 (trinta e quatro) dias;
- b) **rito ordinário**: 28 (vinte e oito) dias;
- c) **instrução**: 76 (setenta e seis) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 26/09/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo**: 16 (dezesesseis) dias (13/10/11);
- b) **rito ordinário**: 28 (dias) dias (25/10/11);
- c) **instrução**: 159 (cento e cinquenta e nove) dias (05/03/12).

No dia do encerramento da correição, 21/10/2011, apurou-se a seguinte disponibilidade de pauta para as audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo: 14 (quatorze) dias (03/11/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 09/11/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo**: 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário**: 27 (vinte e sete) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 98 (noventa e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

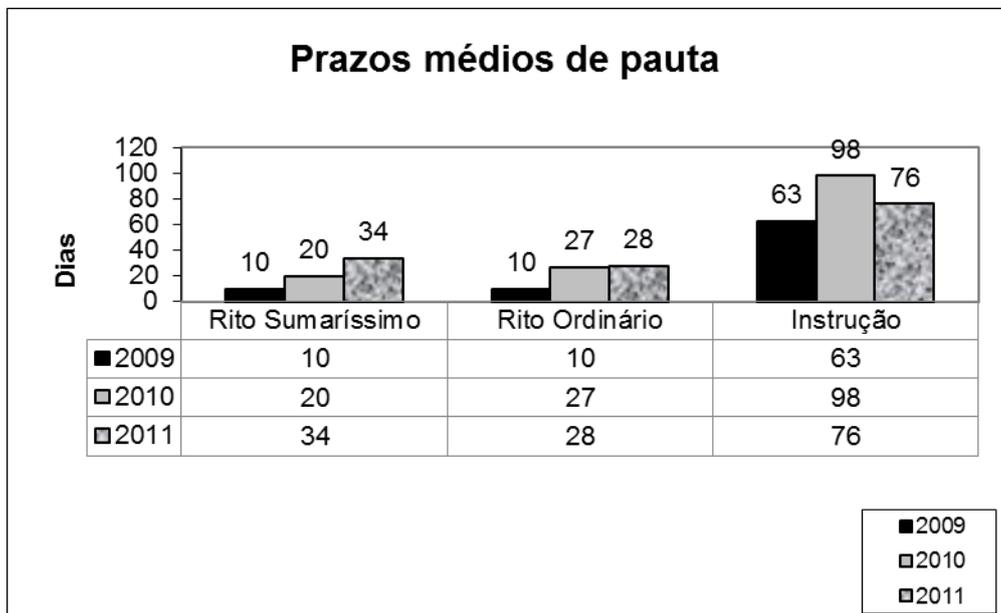
- a) **rito sumaríssimo**: 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário**: 15 (quinze) dias;
- c) **instrução**: 189 (cento e oitenta e nove) dias.

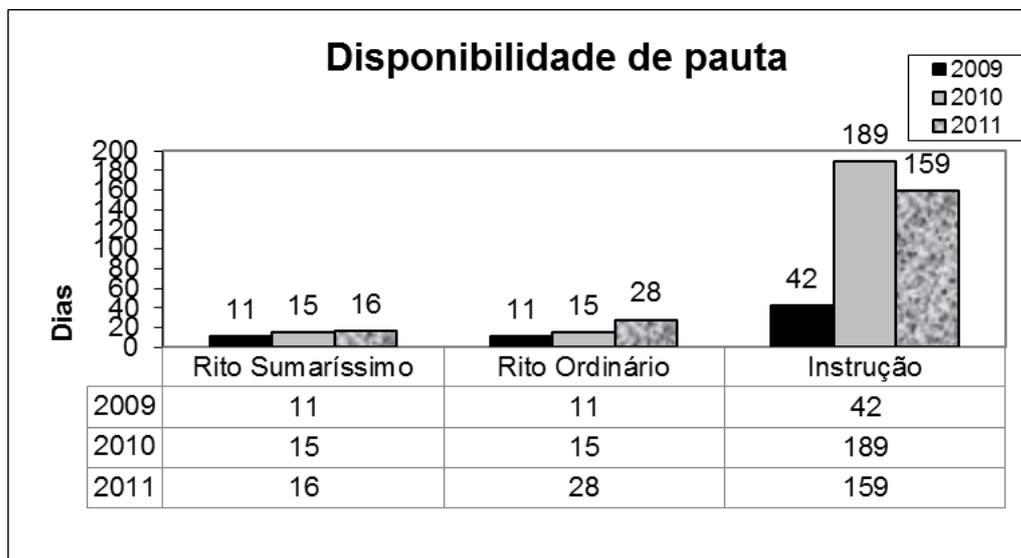
CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada em 28/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 10 (dez) dias;
- c) **instrução:** 63 (sessenta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 11 (onze) dias;
- c) **instrução:** 42 (quarenta e dois) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 814 (oitocentas e quatorze), média de 3,63 (três vírgula sessenta e três) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 221 (duzentas e vinte e uma), média de 0,99 (zero vírgula noventa e nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 143 (cento e quarenta e três), média de 0,64 (zero vírgula sessenta e quatro) por dia;
- d) total:** 1178 (mil cento e setenta e oito) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,26 (cinco vírgula vinte e seis) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	814	3,63
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	221	0,99
Decisões na fase de execução	143	0,64
Total	1178	5,26

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – A MM. Juíza desta Vara do Trabalho, em agosto de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 68 (sessenta e oito), média de 3,24 (três vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 97 (noventa e sete), média de 4,62 (quatro vírgula sessenta e duas) por dia;

c) audiências de instrução: 95 (noventa e cinco), média de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e duas) por dia;

d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução: 35 (trinta e cinco), média de 1,67 (uma vírgula sessenta e sete) por dia;

e) total de audiências: 295 (duzentas e noventa e cinco), média de 14,05 (quatorze vírgula zero cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	68	3,24
Procedimento comum	97	4,62
Instrução	95	4,52
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	35	1,67
Total	295	14,05

No mês de agosto de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 58 (cinquenta e oito) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 28 (vinte e oito) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 50 (cinquenta) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, com pauta dupla na terça-feira. As audiências iniciam-se a partir das 8h40min e/ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 590 (quinhentos e noventa) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em

24/06/2010, p. 1 e 2, exceto nos períodos de 25/04 a 24/05/11 e 13/10 a 11/11/11, bem como de 10/03 a 19/04/11 e 25/07 a 30/09/11, férias das magistradas.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

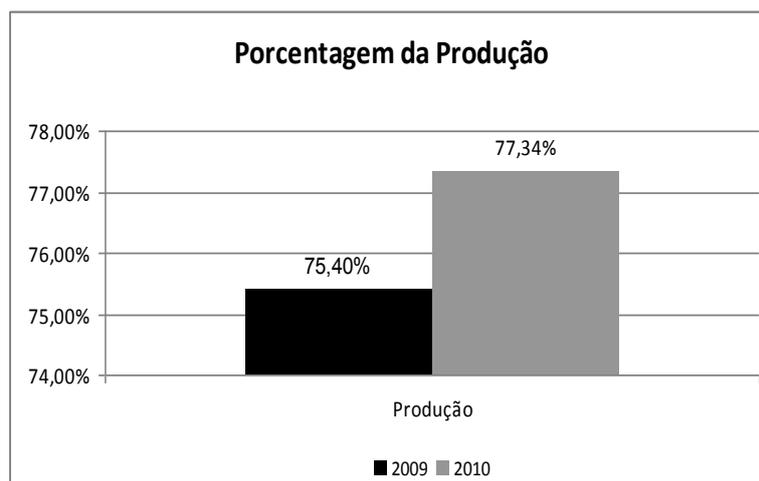
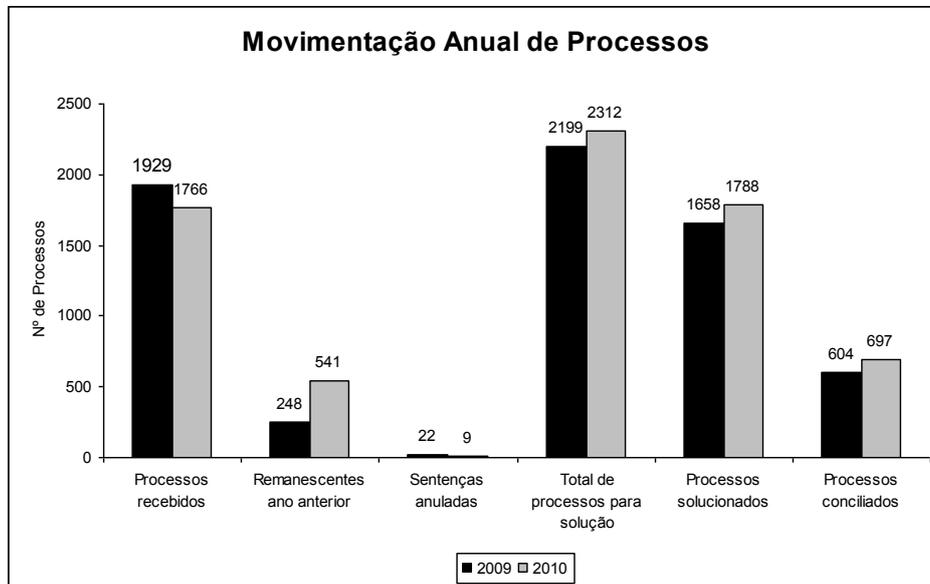
5. PRODUÇÃO – Do total de 2.312 (dois mil trezentos e doze) processos para solução em 2010, 1.766 (mil setecentos e sessenta e seis) foram recebidos no ano de 2010, 541 (quinhentos e quarenta e um) são processos remanescentes de 2009 e 5 (cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 7,88 (sete vírgula oitenta e oito). No ano de 2010, foram solucionados 1.788 (mil setecentos e oitenta e oito) processos, dos quais 697 (seiscentos e noventa e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 77,34% (setenta e sete vírgula trinta e quatro por cento).

Do total de 2.199 (mil cento e noventa e nove) processos para solução em 2009, 1.929 (mil novecentos e vinte e nove) foram recebidos no ano de 2009, 248 (duzentos e quarenta e oito) são processos remanescentes de 2008 e 22 (vinte e dois) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, foram solucionados 1.658 (mil seiscentos e cinquenta e oito) processos, dos quais 604 (seiscentos e quatro) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 75,40% (setenta e cinco vírgula quarenta por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se uma diminuição de 9,23% (nove vírgula vinte e três por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve um aumento de 1,94% (um vírgula noventa e quatro por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1929	1766
Processos remanescentes do ano anterior	248	541
Sentenças anuladas	22	9
Total de processos para solução	2199	2312
Processos solucionados	1658	1788
Processos conciliados	604	697
Produção	75,40%	77,34%



6. ARRECAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.354.750,98	R\$1.786.737,15

Nas Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.617.119,73 e do Imposto de Renda em R\$1.767.518,02. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária abaixo da média e de imposto de renda acima da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que as MM. Juízas empregam o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Mateus F. Dutra – OAB/MG 131513	Muito boa qualidade
Dra. Eva A.A. Chelala – OAB/MG 89103	Muito boa qualidade
Sr. Júlio da Silva Pinto – CI M 6874294	Muito boa qualidade
Dr. Christian Delgado Lage – OAB/MG 77794	Boa qualidade
Dr. Ernesto Juntolli – OAB/MG - 6064	Muito boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais na maioria dos processos examinados e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 81 (oitenta e um) autos de processos, sendo que em 7 (sete) foi encontrado excesso de prazo.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1.501 (mil

quinhentos e um) e 2.000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde 19/09/2011.

No dia do encerramento da correição, segundo informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o quadro de servidores desta Secretaria encontra-se incompleto, contando com 12 servidores.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

c) observado o disposto no Ato GCGJT 017/2011, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 12/09/2011, p. 1/2, do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, baseado na decisão do Conselho Nacional de Justiça (Consulta 0000534-85.2011.2.00.0000), “*na qual fora assentada a orientação, para os fins da Meta 3 do CNJ, de 2010, de que a expedição de certidão de crédito trabalhista não autoriza a baixa definitiva do processo executivo, por não se encontrar exaurida a prestação jurisdicional*”;

d) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

e) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular

da Vara;

f) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

g) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

h) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

i) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;

j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

b) sejam os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

c) sejam as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do

CPC.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta à MM. Juíza Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

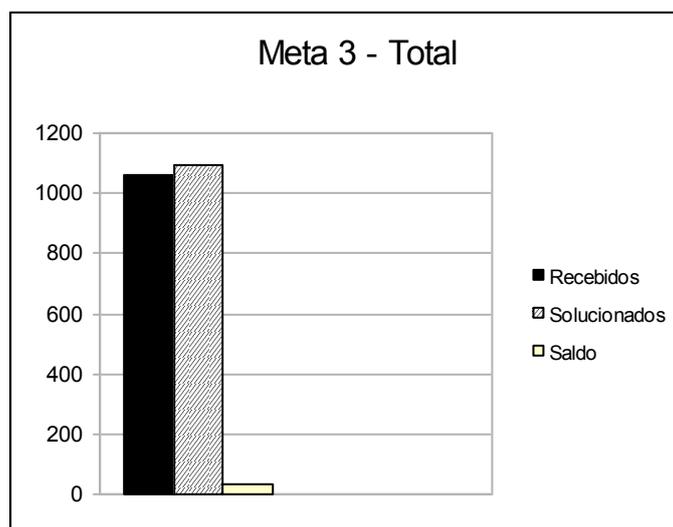
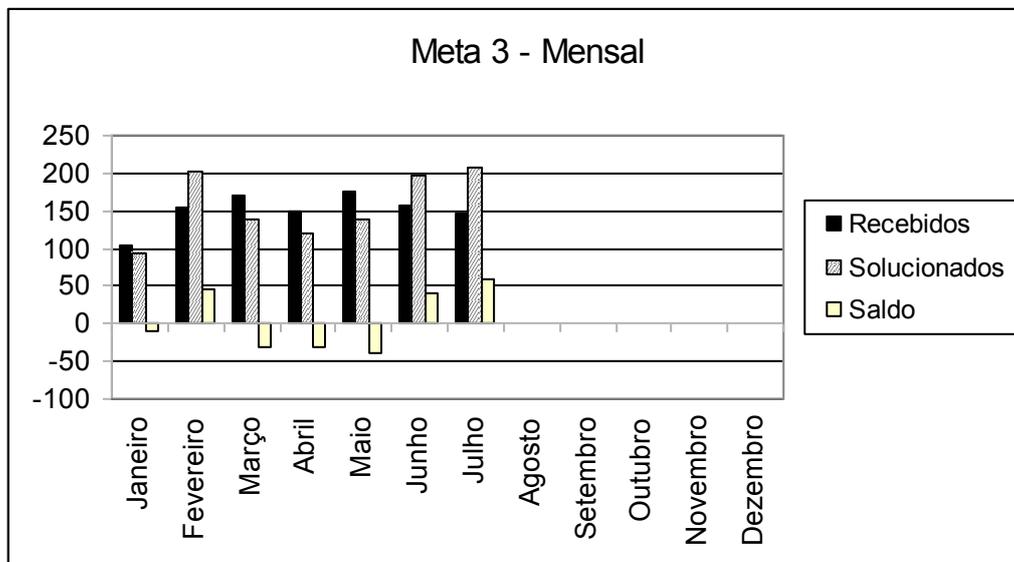
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que a MM. Juíza confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo,

inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ			
2ª Vara do Trabalho de Betim *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	103	94	-9
Fevereiro	155	202	47
Março	171	139	-32
Abril	150	119	-31
Maio	177	138	-39
Junho	156	196	40
Julho	147	207	60
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	1059	1095	36

* Dados conforme tabela estatística de “movimento processual das Varas do Trabalho” disponível no sítio do TRT 3ª Região



No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem

pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às dez horas e quinze minutos do dia vinte e um de outubro de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pela MM. Juíza do Trabalho Titular e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Álvaro Antônio da Cruz Gomes e José Múcio Antônio Lambertucci.

Fernando Antônio Viégas Peixoto
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Rita de Cássia de Castro Oliveira
Juíza do Trabalho Titular

Humberto Gonzaga Fialho
Diretor de Secretaria

Andréa Barbosa Martins

Ângela Maria da Silva Souza

Beatriz Bueres Batista

Elzeli de Souza Santos Lucas

Jessiane Carla Siqueira Moreira

José Perpétuo Leal

Júnio César do Amaral Melo

Lindolfo Alves de Souza

Matheus Martins Mattos

Rogéria Beatriz de OliveiraBorges

Silvana Pereira e Silva